



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS MINISTRO REIS VELOSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES, PATRIMÔNIO E MUSEOLOGIA
Av. São Sebastião, n.º. 2819 | Bairro Ministro Reis Veloso
Parnaíba | Piauí | Brasil | CEP: 64.202-020
e-mail mapm@edu.ufpi.br / 86 99900-1219



EDITAL 01/2016 - PPGAPM

SELEÇÃO PARA ALUNO ESPECIAL
PROGRAMA PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES, PATRIMÔNIO E MUSEOLOGIA
MESTRADO PROFISSIONAL
2016

A Coordenação do Programa de Pós-graduação - Mestrado Profissional em Artes, Patrimônio e Museologia da Universidade Federal do Piauí, *Campus* Ministro Reis Veloso, cidade de Parnaíba, Piauí, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo para 03 (três) vagas para Aluno Especial, mediante análise do Currículo *Lattes* e Histórico Escolar, para disciplinas optativas do Mestrado, ano letivo de 2016, em conformidade com a Resolução 189/07 do CEPEX, que regulamenta a Pós-graduação *Stricto Sensu* na Universidade Federal do Piauí.

Aluno especial é aquele que cursa apenas disciplinas isoladas de pós-graduação, mediante aprovação da coordenação. Poderá candidatar-se a aluno especial portador de diploma de graduação em nível de Bacharelado ou Licenciatura Plena ou de Graduação em Tecnologia devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação do Brasil.

O aluno especial estará sujeito às normas específicas do Programa e do Regimento da UFPI. A obtenção de créditos pelo aluno especial não lhe outorga o direito de matrícula ou preferência em Processo Seletivo da Pós-graduação *Stricto Sensu* na Universidade Federal do Piauí.

O aluno especial poderá cursar disciplinas optativas oferecidas pelo Programa, podendo, para tanto, matricular-se em até 01 (um) crédito, por semestre, desde que não ultrapasse o limite anual de 02 (dois) créditos e/ou 2 (duas) disciplinas anuais; devendo submeter-se às exigências das disciplinas cursadas.

O aluno especial que for reprovado, seja em uma disciplina ou no conjunto de disciplinas, não poderá mais se matricular em nenhuma disciplina como especial; caso abandone disciplina não poderá se matricular novamente em nenhuma disciplina como especial.

O aluno especial receberá declaração de aproveitamento de estudos em cada disciplina que for aprovado; caso ingresse no Programa de Pós-Graduação em Artes, Patrimônio e Museologia, poderá solicitar aproveitamento dos créditos cursados, desde que o número de créditos não exceda o total de créditos a que tem direito, para o curso em que está requerendo o aproveitamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS MINISTRO REIS VELOSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES, PATRIMÔNIO E MUSEOLOGIA**



Av. São Sebastião, n.º. 2819 | Bairro Ministro Reis Veloso
Parnaíba | Piauí | Brasil | CEP: 64.202-020
e-mail mapm@edu.ufpi.br / 86 99900-1219

Para efeito de futuro aproveitamento, em caso de ingresso no Mestrado Profissional, como aluno regularmente aprovado em Processo Seletivo, só poderá ser contado no máximo 02 (dois) créditos, desde que o período da (s) disciplina (s) cursada (s) não tenha ultrapassado 05 (cinco) anos.

Para participar deste processo seletivo, o candidato deverá: protocolar na Secretaria do Programa, no período de 15 a 17 de março de 2016, das 12h às 18h, requerimento dirigido à Coordenação do Mestrado, solicitando inscrição e anexar cópias acompanhadas de originais para conferência dos seguintes documentos: Diploma de Curso de Graduação, Histórico Escolar, *Curriculum Vitae* (Modelo *Lattes*), CPF, RG; anexar ainda declaração de endereço, telefone, e-mail.

O resultado deste processo seletivo será divulgado dia 18 de março de 2016.

Parnaíba (PI), 15 de março de 2016

Prof.ª. D^{ra}. Áurea da Paz Pinheiro
Coordenadora do PPGAPM